



Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu
Lei de Emancipação 10.704 de 27 de abril de 1992
Rua Maria Pereira de Souza, 103 – Bairro Bela Vista - CEP: 36916-000

LEI Nº 559/2011 DE 15 de Agosto de 2011.

Parcelamento de Débito Junto ao Funprev
(Recursos Administrativos)

“Autoriza o Executivo e o Legislativo Municipal a parcelar débito do Fundo Previdenciário do Município de São João do Manhuaçu (FUNPREV) referente ao déficit administrativo de 2004 a 2008 e orçamentário de 2009 e da outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu, o Prefeito do Município de São João do Manhuaçu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza-se, ainda, ao Executivo local a assunção de débito previdenciário, decorrente de culpa in vigilando sobre a utilização de Recursos Previdenciários para atividades Administrativas junto ao Fundo Previdenciário do Município de São João do Manhuaçu (FUNPREV) durante os anos de 1996 a 2008 e exercício de 2009, no valor R\$ 16.903,34 (dezesesseis mil novecentos e três reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo e Legislativo do Município de São João do Manhuaçu a procederem ao parcelamento do débito previdenciário, correspondente às contribuições incidentes não repassadas, relativos aos exercícios financeiros anteriores ao ano de 2009, junto ao Fundo Previdenciário do Município de São João do Manhuaçu (FUNPREV).

Art. 3º - Os valores devidos pelos Órgãos Empregadores serão parcelados em até 100 (cem) meses, conforme termo de confissão de dívida e parcelamento assinado junto ao Fundo Previdenciário do Município de São João do Manhuaçu (FUNPREV).

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal das seguintes dotações orçamentárias:



Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu
Lei de Emancipação 10.704 de 27 de abril de 1992
Rua Maria Pereira de Souza, 103 – Bairro Bela Vista - CEP: 36916-000

Ficha 02.03.01.28.843.0000.0003

4690.91.00 – Principal da Div. Contratual Resgatado.
329122 – Outras encargos s/a dívida p/contrato.

Art. 5º - Fica autorizado o Executivo Municipal a modificar o Plano Plurianual para o período 2009/2011, através da inclusão dos valores da presente Lei, observado os preceitos da LC 101/00 e art. 38 da Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias para 2011.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São João do Manhuaçu, 15 de Agosto de 2011.


João Batista Gomes
Prefeito Municipal


Gilberto Evangelista de Oliveira
Presidente do FUNPREV